



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 08 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO Nº 060

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**EDITAL DISPONDO SOBRE A INDICAÇÃO DE MEMBROS  
POR ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS PARA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA  
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 434/2016;

**CONSIDERANDO** a inexistência de composição do Conselho Municipal da Juventude;

**CONSIDERANDO** que as composições paritárias para os membros do CMJ são decorrentes também de indicações da sociedade civil.

**CONSIDERANDO** que dentro da lei que rege o CMJ, se faz necessário a participação de 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da sociedade civil, em seus respectivos segmentos, tais como: **MOVIMENTOS CULTURAIS, MOVIMENTOS RELIGIOSOS, REPRESENTANTES DOS PESCADORES E REPRESENTANTE DO ESPORTE E LAZER.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que no prazo de 10 (dez) dias corridos, entidades da sociedade civil do município de Pitimbu-PB, deverão reunir-se em assembleia própria e indicarem respectivamente membros titulares e suplentes, para nova composição bienal do CMJ do Município de Pitimbu-PB.

**Art. 2º** - A função de Conselheiro Municipal da Juventude constitui função de interesse público de relevância, sem remuneração;

**Art. 3º** - As indicações deverão serem enviadas por escrito a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, acompanhada das atas da assembleia de indicação, contendo a indicação do Titular e do Suplente, em anexo cópia do RG, CPF e comprovante de residência, até o prazo limite;

**Art. 4º** - Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, em 07 de julho de 2021.

JONEALISSON DE MELO BIAS  
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

----- FIM DA EDIÇÃO -----